

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
CÂMPUS DE ARAGUAÍNA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COLEGIADO DO CURSO DE ZOOTECNIA

Centro de Ciências Agrárias (CCA), BR-153, Km 112, s/nº, Caixa Postal 132, CEP:
77804-970, Araguaína/TO. TELEFONE: (63) 3416-5451 zootecnia@ufnt.edu.br



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dispõe sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Zootecnia, do Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT).

O Egrégio Colegiado do Curso de Zootecnia, reunido em sessão ordinária, no dia 24 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Bacharelado em Zootecnia, do Centro de Ciências Agrárias (CCA), da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT).

Art. 2º - Este Regulamento entra em vigor na data de publicação do Projeto Pedagógico do Curso, conforme RESOLUÇÃO Nº 48, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - CONSEPE/UFNT.

Danilo Vargas Gonçalves Vieira
Coordenador do Curso de Zootecnia
Portaria nº.387 de 06/05/2025

Araguaína
2025

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO E CRITÉRIOS

Art.3º - Conforme descrito nas Diretrizes Curriculares Nacionais, tem-se:

“...Art.10 O trabalho de curso é componente curricular obrigatório, a ser realizado ao longo do último ano do curso, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.

***Parágrafo único.** A instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e das técnicas de pesquisa relacionadas com sua elaboração...”*

Art.4º - O trabalho de curso consiste em uma proposta de pesquisa monográfica e individual sobre temática nas áreas de competência do zootecnista. São elas:

- I. Administração rural;
- II. Animais silvestres;
- III. Avaliação, classificação e tipificação de carcaças;
- IV. Comportamento animal;
- V. Construções rurais;
- VI. Criação de animais de companhia;
- VII. Empreendedorismo;
- VIII. Impactos ambientais da produção animal;
- IX. Melhoramento genético;
- X. Nutrição e alimentação animal;
- XI. Segurança alimentar; e
- XII. Uso de animais para terapia e saúde humana.

Art.5º Quando se matricular na disciplina TCC o discente concluirá sua monografia de conclusão de curso e a defenderá perante uma banca examinadora.

§1º - A estrutura formal do TCC seguirá os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT vigentes no momento de sua elaboração, levando-se em consideração o Manual para Elaboração e Normalização de Trabalhos Científicos da Biblioteca da UFNT.

§2º - A aprovação do discente seguirá o descrito no regimento acadêmico da UFNT, sendo a nota do discente a média das notas proferidas pela Banca Examinadora.

§3º - O TCC constituir-se-á num texto dissertativo resultado do projeto de pesquisa experimental ou teórica e deverá ter o mínimo de vinte laudas, excluindo-se os de elementos pré-textuais e pós-textuais.

Art.6º - As pesquisas que envolvam atividades relacionadas com seres humanos e/ou animais deverão ser encaminhadas e aprovadas por seus respectivos comitês de ética em pesquisa antes da apresentação do TCC perante a Banca Examinadora.

Art.7º - A disciplina TCC possui como pré-requisito a disciplina Metodologia Científica e Projetos de Pesquisa.

SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO

Art.8º - Todos os docentes do Curso Zootecnia deverão aceitar a tarefa de orientar discentes regularmente matriculados no TCC.

§1º - Cada docente só poderá orientar no máximo três discentes por semestre.

§2º - É estritamente obrigatório que o(a) docente oriente na área de sua dissertação ou tese, ou correlacionado as disciplinas que ministra.

§3º - Professores substitutos, convidados, doutores em estágio pós-doutoral, e/ou professores visitantes poderão orientar o TCC no Curso de Zootecnia, desde que o período em que estejam cumprindo atividades na UFNT sobreponha todos os dias do período letivo em que o discente estiver matriculado em TCC.

Art.9º - O docente orientador possui os seguintes deveres:

- I. Estabelecer com o orientado o plano de orientação, de acordo com os prazos regimentais do semestre acadêmico, e cronograma sugerido pela Coordenação de TCC;
- II. Requerer a Coordenação de TCC a inclusão dos trabalhos na pauta semestral de defesas, informando os nomes dos componentes da Banca Examinadora com antecedência mínima de trinta dias antes da defesa;
- III. Decidir, conjuntamente com o orientado, a composição da banca examinadora;

- IV. Assinar em conjunto com os membros da banca examinadora, a ata final da sessão de defesa, e a folha de aprovação. A folha de aprovação assinada deverá constar no corpo do TCC.

Art.10 - A substituição do orientador será permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante ciência expressa do orientador substituído e aquiescência da Coordenação de TCC, procedendo da seguinte forma:

- I. O requerimento de substituição de orientação será justificado, assinado e entregue a Coordenação de TCC;
- II. A substituição do orientador poderá ocorrer até 15 (quinze) dias contados do início do semestre letivo;
- III. É da competência da Coordenação de TCC a solução de casos especiais, podendo se entender necessário, encaminhá-los para decisão do Departamento de Zootecnia do curso.

Art.11 - A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do discente, o que não exime o orientador de desempenhar, dentro das normas definidas neste regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art.12 - O orientador tem o direito de declinar do seu dever de orientação para com o orientado que não mantiver contato por 10 dias consecutivos, observado o cronograma próprio orientador/orientado ou o proposto pela Coordenação de TCC e demais prazos estipulados neste regulamento.

SEÇÃO III DO ORIENTADO

Art.13 - Considera-se orientado, o discente regularmente matriculado na disciplina TCC.

Art.14 - Compete ao discente orientado:

- I. Definir formalmente seu orientador na primeira semana do semestre letivo, conforme o calendário acadêmico vigente da UFNT. Para tanto, deve colher a assinatura dele na carta de aceite;
- II. Solicitar por escrito/digital, a substituição de orientação junto à Coordenação de TCC, acompanhada com carta de aceite do futuro orientador, no prazo de até 15 dias após o início do semestre letivo;
- III. Manter contatos periódicos com o orientador conforme cronograma próprio estabelecido com a orientação ou o sugerido pela Coordenação de TCC;
- IV. Encaminhar as cópias do TCC para os membros da banca examinadora e seu orientador, com pelo menos dez dias de antecedência da defesa pública;
- V. Fazer as correções do TCC de acordo com as sugestões da banca examinadora;
- VI. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o TCC.

SEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art.15 - Definir-se-á o Coordenador do TCC no momento da distribuição dos componentes curriculares pelo Departamento de Zootecnia.

§1º - O Coordenador de TCC deverá pertencer ao quadro de professores efetivos do Departamento de Zootecnia e terá o mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido.

§2º - A eleição ou indicação do Coordenador do TCC se dará em reunião do Departamento de Zootecnia.

Art.16 - Ao Coordenador compete:

- I. Promover reuniões com os discentes matriculados na disciplina TCC, dando ciência das atividades que serão desenvolvidas, bem como, apresentação do cronograma de trabalho;
- II. Indicar orientadores para os discentes que não os têm;
- III. Divulgar, apresentar e publicar, no início de cada semestre letivo, no prazo de 20 dias do início do semestre letivo, as temáticas dos TCCs e seus respectivos orientadores junto ao departamento e a comunidade acadêmica do curso de Zootecnia;
- IV. Elaborar e divulgar junto à comunidade acadêmica o cronograma de defesas;
- V. Receber dos orientadores, as atas de defesa e respectivas notas de avaliação, decorrentes das defesas públicas dos trabalhos;
- VI. Encaminhar ao Departamento de Zootecnia e Biblioteca do Centro de Ciências Agrárias/UFNT: as Atas, o Termo de Autorização de Publicação e TCCs em suas versões finais em extensão PDF desbloqueado;
- VII. Manter toda a documentação pertinente à orientação e defesa de TCC em arquivo digital.

SEÇÃO V

DA BANCA EXAMINADORA E DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.17 - O TCC será defendido pelo discente perante Banca Examinadora composta pelo orientador e mais dois membros examinadores.

- I. Os professores efetivos ou não do curso de Zootecnia poderão participar como membros das Bancas de TCCs no Curso de Zootecnia;
- II. Os professores efetivos ou não de outros Centros da UFNT e de áreas afins com a Zootecnia poderão participar como membros das bancas de TCCs no Curso de Zootecnia;
- III. Profissionais formados em Zootecnia ou áreas afins poderão participar como membros das Bancas de TCCs no Curso de Zootecnia;
- IV. A Banca Examinadora é soberana para tomar quaisquer decisões e dirimir quaisquer conflitos existentes durante a realização desta.

Art.18 - As sessões de defesa dos TCCs são públicas e é vedado aos membros das Bancas Examinadoras tornarem público os conteúdos dos Trabalhos de Conclusão de Curso antes de suas defesas.

Art.19 - Na defesa, o discente disporá de pelo menos 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) minutos para apresentar seu trabalho. Cada membro terá até 20 minutos para proceder a arguição.

Art.20 - A atribuição de notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando-se em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela Banca Examinadora. A banca examinadora, após a defesa oral, poderá sugerir ao discente que reformule aspectos de seu TCC.

§1º - A atribuição da nota será da seguinte forma:

- I. Quanto ao Trabalho Escrito (até 5,0 pontos);
 - a) Normas da ABNT (1,0 ponto);
 - b) Redação clara e correção gramatical (0,5 ponto);
 - c) Redação estruturada e organizada de maneira lógica das partes (1,0 ponto);
 - d) Delimitação do tema (0,5 ponto);
 - e) Relação da metodologia com o tema (0,5 ponto);
 - f) Relação adequada entre a referência bibliográfica e o tema (0,5 ponto);
 - g) Mediações do tema com a Zootecnia (1,0 ponto).

- II. Quanto à Apresentação (até 5,0 pontos).
 - a) Clareza e linguagem na apresentação (2,5 pontos);
 - b) Consistência das respostas (1,5 pontos);
 - c) Postura perante a banca (1,0 ponto).

§2º - A nota do acadêmico será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da Banca Examinadora da seguinte forma:

- I. Será considerado aprovado o discente que obtiver a média igual ou superior a 7,0 (sete);
- II. O discente que obtiver nota inferior a 4,0 (quatro) será considerado reprovado, devendo matricular-se novamente na disciplina de TCC;
- III. No caso de média igual ou superior a 4,0 (quatro) e inferior a 7,0 (sete), o discente terá prazo de uma semana, sem extrapolar o fechamento do diário eletrônico das disciplinas previsto no calendário acadêmico vigente, para refazer o TCC seguindo as orientações sugeridas pela Banca Examinadora e proceder nova defesa oral. Para lograr aprovação nesta ocasião, o discente terá que obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco). O cálculo se dará pela média aritmética da nota obtida na primeira e segunda defesa;
- IV. A avaliação final, assinada pelos membros da Banca Examinadora, deve ser registrada em ata própria ao final da sessão.

Art.21 - A versão definitiva, digitalizada em extensão pdf será encaminhada ao orientador que avaliará se as modificações foram realizadas. Emitindo parecer favorável, assinará a mesma,

em sua folha de Aprovação juntamente com a Banca Examinadora e encaminhará a Coordenação de TCC via e-mail.

SEÇÃO VI

DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.22 - Para a conclusão da disciplina TCC o discente deverá encaminhar a versão final do seu TCC, o Termo de Autorização de Publicação, ao seu orientador e este encaminhará juntamente com os documentos supracitados, a Ata da Defesa Pública à Coordenação de TCC.

Parágrafo Único - Todos os documentos deverão ser digitalizados em extensão pdf e assinados. As assinaturas poderão se aquelas feitas pela plataforma gov.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23 - Os professores participantes das Bancas Examinadoras receberão Declaração de Participação expedida pela Coordenação de TCC.

Art.24 - O Coordenador de TCC receberá a portaria de sua nomeação para fins de pontuação no currículo.

Art.25 - O orientador receberá a Declaração de Orientação de TCC expedida pela Coordenação de Trabalho de Conclusão do Curso.

Art.26 - Compete ao Colegiado do Curso de Zootecnia analisar e dirimir quaisquer dúvidas à interpretação deste regulamento, bem como suprir lacunas que venham a surgir, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários e comunicando à Pró-Reitoria de Graduação as adequações efetuadas.